

EDITAL PSS/PMBB/002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

O Prefeito Constitucional do município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada através da Lei Municipal nº 468, de 10 de fevereiro de 2014, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para criação de cadastro de reservas, que será realizada e fiscalizada pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 003/2023. O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público para os cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, e será realizado nos termos da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e da Lei Municipal Nº 468 de 10 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e suas alterações posteriores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para o preenchimento de vagas descritas no anexo do presente edital para formação de CADASTRO DE RESERVA da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, cuja escolaridade e especificidades estão descritas no presente Edital.
- 1.1.1 A convocação/contratação dos candidatos aprovados será a critério da Administração Pública, obedecendo à ordem de classificação e observada à previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e ainda, de acordo com as conveniências do serviço público municipal.
- 1.4 Este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público terá **validade de 06(seis) meses** a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em única fase: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Professor da EJA a ser realizada na cidade de Bernardino Batista. E Prova de Títulos de caráter meramente classificatório.
- 1.6 A jornada de trabalho será de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 1.7 A distribuição dos cargos, vagas, carga horária semanal ou mensal, requisitos e salário, estão de acordo com a Legislação Municipal e com o Anexo I deste edital.
- 1.8 O Regime Jurídico é o Estatutário com atribuições e competências estabelecidas na Legislação Municipal Vigente.







- 1.9 O presente Edital é complementado nos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público:
 - **Anexo I -** Cargo, Escolaridade/Habilitação, Carga Horária, Vagas e Vencimento;
 - Anexo II Conteúdos Programáticos;
 - Anexo III Requerimento de tratamento diferenciado para Portadores de Necessidades Especiais;
- **Anexo IV** Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.
 - Anexo V Ficha de Inscrição;
 - Anexo VI Pontuação de Títulos.
- 2.0 Serão convocados os candidatos do cadastro de reserva de acordo com as necessidades e exigências do serviço público, obedecendo à ordem de classificação.
- 2.1 As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais quando não preenchidas serão aproveitadas pela ampla concorrência.

2. DO CARGO:

- 2.1 A indicação dos cargos, vagas, carga horária semanal e/ou mensal, requisitos exigidos e salário estão de acordo com a Legislação Vigente e com o estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 2.2. A comprovação dos requisitos exigidos para provimentos dos cargos ocorrerá somente no momento da posse.
- 2.3 Os candidatos aprovados terão a responsabilidade de participar das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação das eventuais reuniões e dos encontros pedagógicos e planejamentos mensais.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

- 3.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público na forma estabelecida neste Edital.
- 3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal.
- 3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.4 Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.
- 3.5 Atender aos pré-requisitos constantes no Anexo I deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando o cargo assim o exigir.
- 3.6 Ter idade entre de 18 (dezoito) e menos de 70 (setenta) anos, no ato da posse.
- 3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.7.1 Os exames médicos necessários à comprovação dos requisitos comprobatórios da aptidão física e mental deverão ser providenciados pelo candidato e apresentados à Junta Médica Oficial que manifestará sobre a aptidão.
- 3.8 Apresentar declaração de acumulação lícita ou de não ocupação de cargo público.
- 3.9 Apresentar Declaração de Bens e Valores Patrimoniais.







- 3.10 Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 3.11 Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.
- 3.12 Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração Municipal.
- 3.13 O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3 deste Edital, impedirá a posse do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As Inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB.
- 4.1.1 <u>Período de 16 a 20 de janeiro de 2023, no horário das 8h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min;</u>
- 4.2 Não haverá prorrogação das inscrições em hipótese algum;
- 4.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;
- 4.4 Será isenta a Taxa de Inscrição para qualquer candidato que se inscrever neste processo seletivo simplificado;
- 4.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos documentos pessoais, RG, CPF, Reservista (exclusivamente candidatos do sexo masculino), comprovante de quitação eleitoral, comprovante de residência e uma foto colorida 3x4;
- 4.6 Não serão aceitas inscrições condicionais, nem via fax e/ou via correio eletrônico, sendo aceita somente a inscrição presencial.
- 4.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.8 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo simplificado, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.
- 4.9 A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular desde que reconhecida a firma da assinatura com poderes especiais para tanto.
- 5.0. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1 O candidato que se julgar amparado pelo Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para estes, conforme vagas constantes no Anexo I deste Edital.
- 5.1.1 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do Cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.







- 5.1.2 No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá anexar ao formulário de inscrição o requerimento conforme modelo do anexo IV devidamente preenchido e o laudo médico (original).
- 5.1.3 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.1.4 Não será devolvido e nem fornecido cópia do laudo médico, usado para este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.
- 5.1.5 Se necessário, o candidato pode requerer tratamento diferenciado indicando as condições de que necessita para realização da(s) prova(s) do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, através de requerimento constante no Anexo IV, deste Edital.
- 5.1.6 A solicitação de atendimento diferenciado referido no subitem 5.1.5 do Edital será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.1.7 O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.1.8 O candidato de que trata o subitem 5.1, se habilitado e classificado, será, antes de sua contratação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Administração Municipal, na forma do disposto no Art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/99; que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.
- 5.1.9 A Administração Municipal seguirá a orientação do parecer da **Equipe** Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.
- 5.1.10 Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado por classificação específica.
- 5.1.11 O comparecimento do candidato portador de deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional, ocorrerá no ato da sua convocação.
- 5.1.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.
- 5.1.13 Caso o candidato não tenha sido classificado como portador de deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo na forma do item 6.1, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.
- 5.1.14 No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de Portadores de Necessidades Especiais.

6. DAS PROVAS:

- 6.1 Da Prova Objetiva:
- 6.2 6.1 **Da Prova Escrita:**
- 6.2 A Prova Objetiva, para o cargo de Professor da EJA, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 40 questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) opções, onde somente 01 (uma) será correta,





compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições dos cargos e conteúdos programáticos presentes nos anexos deste Edital, atendendo à especificidade de cada cargo.

6.3 A prova será realizada na cidade de Bernardino Batista/PB.

Da Prova de títulos:

Será realizada prova de títulos de caráter meramente classificatório, para os cargos de Professor da EJA que priorizem a de Jovens e Adultos. Os títulos de especialização, mestrado e doutorado devem ser relacionar com a área da educação. O tempo de serviço deverá obrigatoriamente priorizar a experiência com a EJA.

- 6.4 DATAS E HORÁRIOS DA PROVA OBJETIVA:
- 6.4.1 Data: 19.02.2023- LOCAL: Escola Municipal de Ensino Fundamental JOSÉ BATISTA DE SOUSA, a Rua Cleonaldo Gomes de Sousa s/n Centro Bernardino Batista/PB, Horário: 8h00min às 12h00min.
- 6.4.2 Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, por afastamento do candidato da sala da prova.
- 6.5 As Prova Objetiva terá duração de 04 (quatro) horas.
- 6.6 A relação dos candidatos por local e sala de aplicação da prova será fixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e no endereço eletrônico do município.
- 6.7 Não haverá segunda chamada para a realização de prova fora da data e horário pré-estabelecidos neste Edital.
- 6.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original com o qual se inscreveu, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo 25 dias de antecedência, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta da assinatura.
- 6.10 O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova 01 (uma) hora antes do início da prova, munido de seu Comprovante de Inscrição e documento de identificação com foto como: RG, Habilitação. Identidade Profissional, e de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta).
- 6.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova, após o horário estabelecido para o início das provas.
- 6.12 Durante a realização da prova, não será permitido aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios digitais, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público o candidato que descumprir essa determinação;
- 6.13 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público o candidato que:
 - a) Não comparecer a prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
 - b) Não apresentar o documento de identidade exigido;
 - c) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal;
 - d) Durante a realização da prova objetiva for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas de Internet;
 - e) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;







- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público;
- g) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva;
- h) Marcar o Cartão Resposta nos campos referentes à inscrição e cargo (estes campos são preenchidos previamente pelo sistema de cadastro do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, caso ocorra marcação por parte do candidato o seu cartão resposta será invalidado, pois será gerado um número de inscrição e código do cargo não gerado pelo sistema); i) Zerar a prova.
- 6.14 Será atribuída nota **ZERO** à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.
- 6.15 A duração da Prova será de 03 (três) horas. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido e assinado.
- 6.15.1 O Candidato não poderá levar em hipótese nenhuma o seu caderno de prova.
- 6.15.2 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 6.16 Na Prova Objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anuladas será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 6.17 Os três últimos candidatos somente poderão se retirar da sala juntos. Na eventual necessidade do candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.
- 6.18 A prova será corrigida através de leitura ótica, garantindo-se a absoluta imparcialidade do resultado.
- 6.19 Somente o Cartão-Resposta será considerado para efeito de correção da prova.
- 6.20 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.
- 6.21 Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá apenas levar crianças sob sua responsabilidade somente no caso de amamentação.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:

- 7.1 Será considerado aprovado na prova objetiva a maior nota obtida pelo candidato.
- 7.1.1 Não haverá arredondamento de notas.
- 7.2 O candidato não habilitado será **excluído** do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público.
- 7.3 As provas para os cargos contemplados neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público obedecerão à seguinte estrutura, conforme o Quadros a seguir, deste Edital.







ESTRUTURA DAS PROVAS POR CARGO

CARGOS DE PROFESSOR DA EJA

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES
PORTUGUÊS	20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20
TOTAL	40

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A composição das notas se dá da seguinte maneira:

PE= Prova Escrita: 40 (quarenta) questões com valor de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada = 100 pontos;

PT= Provas de Títulos: Especialização (um ponto); Mestrado (dois pontos); Doutorado (três pontos); Tempo de serviço (um ponto), respeitando o limite máxino de 4,0 (quatro) pontos por ano.

- 8.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em listas de classificação para cada cargo.
- 8.3 Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - a) Maior pontuação nas questões de Português;
 - b) Maior pontuação nos conhecimentos específicos;
 - c) Maior idade para os candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público, conforme o disposto no art. 27, parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 8.4. A Prova de Títulos será classificatória, da maior pontuação obtida para a menor, classificando a maior pontuação obtida.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Será admitido recurso quanto:
 - a) Às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - b) Ao resultado preliminar da prova escrita;
 - c) Impugnação de Edital
- 9.2 O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a concretização do evento que lhes disser respeito (aplicação das provas, formulação das questões das provas, divulgação de gabaritos preliminares, divulgação do resultado das provas e impugnação de edital), tendo como termo inicial o 1° dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.







- 9.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 9.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 9.4 O(s) Recurso deverá(ão) ser protocolado(s) em duas vias perante á Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.
- 9.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, conforme subitem 9.4 deste Edital.
- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, 9.7 sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.
- 9.9 O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão(ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuída (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.
- 9.11 Na ocorrência do disposto nos subitens 9.9 e 9.10 poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, INDIVIDUALMENTE, através de lista afixada no mural da prefeitura de Bernardino Batista, e apenas quanto aos pedidos recursais que forem acolhidos.
- 9.13 Só serão analisados os recursos quanto ao Gabarito se os mesmos estiverem devidamente fundamentados, com referências e/ou textos para embasamento das alegações.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1 O Gabarito Oficial da Prova Escrita será publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e no endereço eletrônico do Município a partir das 14:00 horas do dia 20.02.2023.
- O resultado preliminar da Primeira Fase do Processo Seletivo Simplificado para Contratação 10.2 Temporária de Excepcional Interesse Público será publicado no Diário Oficial do Município, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, divulgado pela Prefeitura Municipal de Bernardino, em lista fixada no site da prefeitura até o dia 23.02.2023. O resultado final está previsto para ser publicado no dia 27.02.2023.
- Após a publicação do resultado, o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 10.3 Excepcional Interesse Público será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- Os candidatos habilitados serão contratados a critério da administração, conforme a necessidade do serviço público e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final;
- 11.1.2 O contrato firmado com o candidato habilitado extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, ou seja, de 01 (um) ano, podendo ser renovado uma única vez, por igual período, a critério da administração municipal, ou por iniciativa do contratante ou do contratado;







- 11.3 A contratação dos aprovados ocorrerá até e pelo período de vigência do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público constante deste Edital.
- 11.4 A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis, será feita através de publicação no diário oficial do município e no sítio eletrônico: www.bernardinobatista.pb.gov.br.
- 11.5 Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não cabendo recurso, o candidato que:
 - a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação.
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.
 - c) recusar a contratação, ou consultado e contratado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.
- 11.6 Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico pré-admissional, a ser realizado pelo candidato e analisado pela Junta Médica designada pela Administração Municipal, por ocasião da contratação.
- 11.7 Após a convocação, no momento do contrato, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no Item 3, **DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO**, deste Edital, e outros documentos que julgar necessário.
- 11.8 A formação de cadastro de reserva de professores da Educação de Jovens e Adultos EJA, levar-se-à em consideração as seguintes localidades para fins de lotação:

Sítio Juá	CR
Distrito Antônio Paulo	CR
Sítio Cafundó	CR
Sítio Capoeiras	CR
Ponta da Serra	CR
Bulandeira	CR
Sede	CR
Baixio dos Galdinos	CR
Vila Egídio	CR
Barbosa	CR

Havendo necessidade, a Administração Municipal convocará os demais candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação, para outras localidades do município.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais







aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 12.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.
- 12.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público é de 06(seis) meses, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 12.4 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.
- 12.5 Todos os atos relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, convocações, avisos e resultados serão publicados no <u>diário oficial do município</u>, mural da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e no sítio eletrônico <u>www.bernardinobatista.pb.gov.br.</u>
- 12.6 Serão publicados <u>no diário oficial do município</u>, mural da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e no sítio eletrônico <u>www.bernardinobatista.pb.gov.br</u> apenas os resultados dos candidatos que lograrem aprovação e classificação para as vagas de preenchimento imediato do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, dentro dos limites de vagas estabelecidos no Anexo I.
- 12.6.1 Os candidatos que ficarem de fora do resultado especificado no item 12.6 serão considerados eliminados.
- 12.7 Cabe à Administração Municipal o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.
- 12.8 O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Administração Municipal.
- 12.9 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se:
- 12.9.1 À sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;
- 12.9.2 Após a realização da Prova Objetiva as alterações dos dados cadastrais devem ser requeridas através de requerimento escrito e com juntada de documentos que ocasionaram as mudanças, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público da Administração Municipal.
- 12.10 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizado, junto à Secretaria de Administração, e Recursos Humanos / Departamento Pessoal, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.







- 12.11 A Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) Endereço não atualizado;
 - b) Endereço de difícil acesso;
 - c) Correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) Correspondência recebida por terceiros.
- 12.12 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 12.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 12.14 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.
- 12.15 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 12.16 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e, quando for o caso, pela Administração Municipal.
- 12.17 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, a realização de exames médicos pré admissionais, à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 12.18 A Administração Municipal, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.
- 12.19 Outros benefícios concedidos pela Administração Municipal obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.
- 12.20 São impedidos de participarem deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Excepcional Interesse Público os funcionários ocupantes de cargos sejam eles contratados, comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB.

Bernardino Batista/PB, 16 de janeiro de 2023

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Municipal







ANEXO - I CARGO, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.					
CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIA MINIMA	Nº DE VAGAS		CARGA	REMUNERAÇÃO
	E EXIGENCIA MIINIMA		PNE	HORÁRIA	(R\$)
			TIVE		
PROFESSOR DA	Ensino Superior Completo na	CR	-	30H/A	1.665,51
EDUCAÇÃO DE	área da educação ou que				
JOVENS E ADULTOS	esteja cursando o mínimo				
(EJA)	50% do curso superior na área				
	da educação.				

ATRIBUIÇÕES: SEGUIR O PROJETO POLÍTICO - PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BERNARDINO BATISTA/PB, RESPEITADA AS PECULIARIDADES DA COMUNIDADE ESCOLAR, INTEGRANDO-SE À AÇÃO PEDAGÓGICA E COMO CO-PARTÍCIPE NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO MESMO; 2. ELABORAR PROGRAMA E PLANOS DE TRABALHO COLETIVAMENTE EM SUA HORA ATIVIDADE NO LOCAL DE TRABALHO; 3. REALIZAR ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PLANEJADAS, PROPICIANDO APRENDIZAGENS SIGNIFICATIVAS PARA OS ALUNOS; 4. ACOMPANHAR E AVALIAR O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO PEDAGÓGICO DOS ALUNOS CONFORME OS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO ESPECIFICADOS NO PROJETO POLÍTICO - PEDAGÓGICO; 5. PARTICIPAR ATIVAMENTE DAS REUNIÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR, REUNIÕES DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E CURSOS DE CAPACITAÇÃO; 6. REALIZAR OS PLANEJAMENTOS, REGISTROS E RELATÓRIOS SOLICITADOS; 7. AUXILIAR NAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; 2 8. SEGUIR A DETERMINAÇÃO DE LOTAÇÃO E PERÍODO DE TRABALHO, DEFINIDAS ANUALMENTE PELA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ATRAVÉS DE RECENSEAMENTO REALIZADO PELA SME, CONFORME PORTARIA ESPECÍFICA.

ABREVIATURAS:

PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. CR - CADASTRO DE RESERVA.







ANEXO II CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS - CARGO PROFESSOR DA EJA

PORTUGUÊS

1. Leitura e interpretação de textos. 2. Gêneros e tipos de texto. 3. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo da crase. 4. Estrutura e formação de palavras. 5. Classes de palavras, flexão e emprego. 6. Sintaxe da oração e do período. 7. Concordância nominal e verbal. 8. Regência nominal e verbal. 9. Colocação pronominal. 10. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, conotação e denotação, figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem. 11. Pontuação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Politicas Publicas na Educação de Jovens e Adultos - EJA: avanços e conquistas. Ensino e Aprendizagem: objetivos, conteúdos, pressupostos teóricos e metodológicos, recursos didáticos e avaliação da aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos. A influência de Paulo Freire na educação e especificamente na EJA. Ética e cidadania na formação do adolescente, jovem e adulto. Educação inclusiva de adolescentes, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais: políticas públicas, avanços e inclusão social. Construção do conhecimento com foco na transposição didática, na interdisciplinaridade e na contextualização dos conteúdos. Avaliação da aprendizagem como processo contínuo e formativo. Planejamento participativo: ação - reflexão - ação. A relação teoria-prática no processo de ensinar e aprender e as novas tecnologias na EJA. A formação do educador da EJA no contexto contemporâneo. A concepção do professor crítico-reflexivo. Relações humanas na escola e na família.. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.





ANEXO III REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES **ESPECIAIS**

* Modelo de requerimento para uso de candidatos portadores de necessidades especiais.

REQUERIMENTO

Nome:				
Nº de Inscrição:			•	eseja concorrer:
RG:				
candidato(a)				
inscrito(a) para o Cargo de:				
Residente:				_
Bairro:, Fone:				
Portador da Necessidade Especiais				, requer a Vossa
Senhoria condições especiais (*) para reali				
Contratação de Excepcional Interesse Púl	olico da Prefeitura	Municipal de B	ernardino l	Batista, conforme
Edital n° 001/2022, de 17 de janeiro	de 2022	, anexando pa	ra tanto, La	udo Médico, bem
como, fotocópia do document		_		
recursos:				
	N. Termos			
	P. Deferimento.			
	r. Defermento.			
Bernardino Batista/PB, _	do	do		
Deritardino Datista/ I D, _	ue	ue		
	Assinatura			





ANEXO IV CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

ATIVIDADES	DATA E HORARIOS
Lançamento do Edital.	16.01.2023
Impugnação do Edital	16.01.2023 - 17.01.2023
Período de Inscrições.	16 a 20.01.2023
Aplicação da Prova Escrita Objetiva para Professor da EJA.	
	19.02.2023
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva.	20.02.2023
Prazo para interposição de recursos das provas objetivas e dos gabaritos.	20 e 22.02.2023
Resultado Preliminar das Provas Objetiva e Prática.	23.02.2023
Prazo para interposição de Recursos do Resultado Preliminar das Provas Objetiva e Prática.	23 a 25.02.2023
Resultado Final pós recursos.	27.02.2023
Homologação do Resultado.	28.02.2023



	FICH A	A DE INSCRIÇÃ	ÃO	
Inscrição Nº :		_		
CARGO/FUNÇÃO:			_	Foto 3X4
Orientações Gerais ao Preenchimento o	do Formulár	io		
- Preencher o Formulário em letra legíve	el e sem rasu	ras;		
- Colar a fotografia no local adequado;				
- Este documento deve ser entregue excl	usivamente	à Prefeitura Municipa	l de Bernardino Batista, de	entro do prazo de
inscrição estipulado pela coordenação e	de seus horá	ários de funcionament	0.	
	1.	DADOS PESSOA	IS	
Nome:				
Nasc//				
Cônjuge:				
Filiação: Mãe:				
Pai:				
Nacionalidade:		Naturalidade:	<u>:</u>	
Sexo: M □ F □				
Endereço Residencial:			Bairro:	
Cidade:	U.F:	País:	CEP:	<u>-</u>
Telefones (): Residencial		Celular:	Comercial:	
E-mail:				
			~ ~	
	2.	DOCUMENTAÇA	AO	
RG: Órgã	o Emissor:	D	ata de Emissão:/_	
CPF: Título de Eleitor:				
Seção: Zona:				
Nº Doc. Militar (exclusivamente ca	ındidatos o	do sexo masculino):	:	







DADOS ACADÊMICOS				
Graduação:	Instituição:			
Endereço:	Ano de Conclusão:			
Pós-Graduação:	Instituição:			
Ano de conclusão:				
alegação ou omissão de inf exclusão do processo seletiv ficha de inscrição com fotod de residência mencionada no contidas em Edital.	formações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa formações, conforme disposto em Edital, implicará em minha eo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta cópias legíveis da cédula de identidade, do CPF, comprovante o Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências Bernardino Batista/PB,//2023. Assinatura do candidato(a)			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº				
NOME:	FUNÇÃO:			
VISTO DO FUNCIONÁRIO:				
O candidato deverá comparecer ao local	da prova designado no edital munido do documento oficial de identificação que serviu de base			
para a sua inscrição, deste comprovante	de inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta.			



ANEXO VI

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

ESPECIALIZAÇÃO	1,0 (Máximo 1,0)
MESTRADO	2,0 (Máximo 2,0)
DOUTARADO	3,0 (Máximo 3,0)
TEMPO DE SERVIÇO	1,0 (Máximo 4,0)

OBS: O tempo de serviço deverá contabilizar o máximo de quatro anos, sendo 1,0 ponto para cada ano.



